

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130422/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

À

NORTE ENERGIA S.A

End: RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, LOTEAMENTO JARDIM FRANÇA – BAIRRO MULTIRÃO

CEP: 68377-806 ALTAMIRA– PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa NORTE ENERGIA S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5848/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT 1-S/20-02-00162, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de instalação portuária, em face de operar, em coautoria, área portuária às margens do Rio Xingu perfazendo 7.000 metros quadrados, com movimentação de material mineral não metálico (areia e seixo) sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental competente. Diretamente a operação é executada pela ASSARRIXI, porém a empresa aqui autuada é a proprietária da área como informado durante fiscalização ambiental in loco junto a Associação, contrariando dessa forma o Artigo 2 da Lei Federal 9605 de 1998, Art. 129, Inciso III, da Lei Estadual 5887/95, Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118 inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130423/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

AO

Sr. AILTON CORREIA DE FARIA

End: AVENIDA SORORÓ, 483-BAIRRO CENTRO

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA– PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor AILTON CORREIA DE FARIA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5043/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00154, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de ocupação em área de UC de Proteção Integral, em face de ocupar área no interior do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM, nas coordenadas 06º14'30,69" S e 48º28'14,06" W, contrariando normas legais e regulamentos pertinentes, contrariando o Art. 90, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988, Art. 7, Parágrafo 1, Inciso I, da Lei Federal nº 9.985/2000.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130424/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

À

Srª. CLARIS DIANA PEREIRA SILVA

End: RUA ANANIAS COSTA, 132 - CENTRO

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA– PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora CLARIS DIANA PEREIRA SILVA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3894/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00156, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de ocupação humana em área de UC de Proteção Integral, em face de ocupar área no interior do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM, nas coordenadas 06º15'02"S e 48º33'54,84"W contrariando normas legais e regulamentos pertinentes, contrariando o Art. 90, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988 e Art. 7, Parágrafo 1, Inciso I, da Lei Federal nº 9.985/2000.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 130440/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

À

CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

End: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4400, BAIRRO- PARQUE VERDE

CEP: 66635-110 BELÉM– PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 21562/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00193, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de vazão para diluição de lançamento de efluentes, em face de não ter cumprido os itens 2 e 3, dentro dos prazos estabelecidos, das con-

dicionantes da Outorga nº 2260/2015, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.:130508/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM - COMTETO

End: Travessa Castelo Branco, nº 1044-B, Bairro: São Brás

CEP: 66640-000 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15270/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00321, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Condomínio Habitacional, em face de implantar o condomínio horizontal denominado Residencial Bosque Felicidade sem a devida Licença Ambiental, no período de 27/11/2007, quando expirou a Licença de Instalação - LI Nº 208/2006, a 04/03/2015 por ocasião da emissão da Licença de Instalação - LI Nº 2211/2015, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.:130513/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM - COMTETO

End: Travessa Castelo Branco, nº 1044-B, Bairro: São Brás

CEP: 66640-000 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15301/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00320, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Condomínio habitacional, em face de deixar de cumprir o item 1 (um) das condicionantes elencadas no Anexo I da Licença de Operação - LO Nº 1733/2015, estando em desacordo com as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130528/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 323 – SPE LTDA

End: BR 316 - Km 03,S/N

Bairro: GUANABARA

CEP: 67010-000 Ananindeua – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 323-SPE LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 9422/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-03-00171, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Sistema de abastecimento de água, em face de fazer funcionar Sistema de abastecimento de água no "Condomínio Moradas Rios" sem licença ambiental emitida por Órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988 e Art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.